

Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA
FRIBURGO**

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo,
REQUERIMENTO. N°
009942/2022 -
Externo**

Requerente

ASSOCIACAO PESTALOZZI DE FRIBURGO

Assunto

OFICIO - .

Apensão
26.252/21
16528/22

Detalhamento

18/2022

DATA	DESTINO
18/04/2022	IDF SECRETARIA EDUCACAO
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	



6242272027172022



Associação Pestalozzi de Nova Friburgo

CNPJ 00.646.895/0001-36

Rua Souza Cardoso, 403 – Lagoinha – Nova Friburgo – RJ

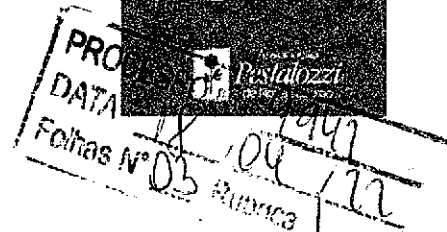
Telefone: (22) 2528-4318 CEP 28.625-520

E-mail: pestalozzinovafriburgo@gmail.com

pestalozzi@pestalozzifriburgo.org.br

"O amor é o eterno fundamento da educação."

(Johann Henrich Pestalozzi)



Ofício nº 018/2022

Nova Friburgo, 18 de abril de 2022.

Para: Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 228/2022 - Chamamento Público 004/2022

Assunto: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Prezada Sra. Márcia Herdy

Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 00.646.895/0001-36, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ROSENI DE ALMEIDA SILVA**, portadora do CPF: 904.876.057-72, vem, com fulcro nos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, interpor recursos contra o resultado preliminar, a saber:

Considerando o Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de Nova Friburgo para o Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação 004/2022;

Considerando a página 2 do referido Plano de Trabalho no que é pertinente ao objeto da parceria: *"Oferta de Atendimento Multidisciplinar aos estudantes da Rede Municipal de Nova Friburgo com dificuldades no processo de aprendizagem, totalizando 120 vagas"*;

Considerando a página 5 do referido Plano de Trabalho no que é pertinente a forma de execução das atividades ou dos Projetos e de cumprimento das metas, deixamos claro a metodologia e ofertas de vagas por especialidades, dentre elas, A.E.E, Psicopedagogia, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional;

Considerando que após os conteúdos supracitados, a justificativa fornecida para eliminação da Instituição foi: *"por oferecer modalidade de atendimento quando o Edital solicita número de estudantes atendidos, não se adequando ao item 2.3"*

Considerando que o item 2.3 não está explícito que deva apresentar número de estudantes atendidos.

Considerando que mesmo assim deixamos claro o número de estudantes atendidos, separados por modalidades e de acordo com metodologia de cada um, atendendo o item 2.3, contrapondo a justificativa dada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento referente à eliminação da Instituição. Página 2,

Considerando que não ficou explícita a diferença do que seria grau pleno e grau satisfatório e o que ficou detalhado como avaliação da Comissão.

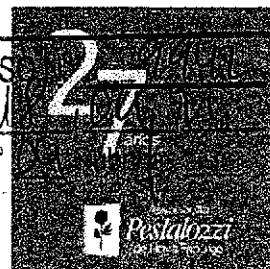
Associação Pestalozzi de Nova Friburgo
Fundada em 08 de Fevereiro de 1995



Associação Pestalozzi de Nova Friburgo
CNPJ 00.646.895/0001-36

Rua Souza Cardoso, 403 – Lagoinha – Nova Friburgo
Telefone: (22) 2528-4318 CEP 28.625-520
E-mail: pestalozzinovafriburgo@gmail.com
pestalozzi@pestalozzifriburgo.org.br

PROCESS
DATA
Folhas Nº



"O amor é o eterno fundamento da educação."

(Johann Henrich Pestalozzi)

Considerando que pelo dicionário, a caracterização de satisfatório está consoante com "capaz de satisfazer" e "adequado, próprio, pertinente, justo, oportuno, apropriado, correto (...)" e por não entender a motivação de sermos eliminados, tendo capacidade de satisfazer.

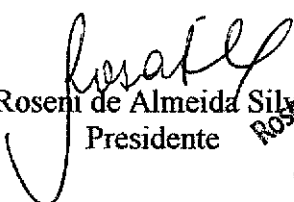
Considerando que não foi publicada a atualização do Cronograma, após a prorrogação de prazo solicitada pela Comissão, necessária para as interposições de recursos, o que causou dúvidas na data limite da entrega dos mesmos.

Considerando que os critérios de avaliação propostos indicam os termos plenos e satisfatórios, entendemos que quem atinge ambos os graus, encontra-se com condições suficientes de atendimento ao plano proposto, uma vez que a proposta foi considerada **SATISFATÓRIA**. Ainda entendemos que se a Instituição tivesse grau mediano ou não atendesse, poderia assim, estar fora da possibilidade de execução do Plano de Trabalho. Outrossim, questionamos a não existência de outros níveis de avaliação pois a discrepância entre as notas 4 e 2, e as notas 2 e 1 são incoerentes, tendo assim, a necessidade de outras pontuações de avaliação, como por exemplo: 3,5 - 3,0 -2,5 - 1,5.

Considerando a divergência entre os valores dados pela Comissão e todos esses questionamentos, solicitamos que a Comissão reavalie a Proposta apresentada e consigne um valor maior que 6,0.

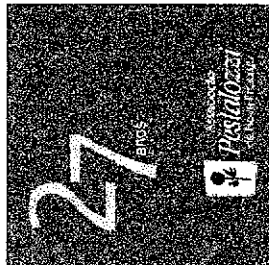
Termos em que,
Peço e espero deferimento.

Atenciosamente,


Roseli de Almeida Silva
Presidente
Assoc. Pestalozzi N. Friburgo



Associação Pestalozzi de Nova Friburgo
CNPJ 00.646.895/0001-36
 Rua Souza Cardoso, 403 – Lagoinha – Nova Friburgo – RJ
 Telefone: (22) 2528-4318 CEP 28.625-520
 E-mail: pestalozzinovafriburgo@gmail.com
pestalozzi@pestalozzifriburgo.org.br



"O amor é o eterno fundamento da educação."

(Johann Heinrich Pestalozzi)

Tabela 2 – critérios de julgamento - Associação Pestalozzi de Nova Friburgo.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Questionamentos da Instituição.
(A) Informações a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0	Considerando que colocamos as ações a serem executadas na página 4, nos itens 3.1, 3.2 e 4, descritos minuciosamente. Considerando que indicamos as metas a serem atingidas na página 6, no item 5, 5.1 e 5.2. Considerando que os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações foram descritos nos itens 5.3 e 6. Gostaríamos de saber a motivação da pontuação satisfatória e não plena, uma vez que descrevemos todas as informações solicitadas. O que impediu atingir o grau pleno?

PROCESSO Nº 9942
 8.04 21
 Rubrica

Associação Pestalozzi de Nova Friburgo
 Fundada em 08 de Fevereiro de 1995

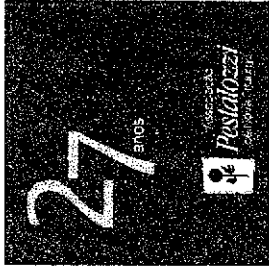


Pestalozzi
Associação
de Nova Friburgo

Associação Pestalozzi de Nova Friburgo
CNPJ 00.646.895/0001-36
Rua Souza Cardoso, 403 – Lagoinha – Nova Friburgo – RJ
Telefone: (22) 2528-4318 CEP 28.625-520
E-mail: pestalozzinovafriburgo@gmail.com
pestalozzi@pestalozzifriburgo.org.br

"O amor é o eterno fundamento da educação."

(Johann Henrich Pestalozzi)



<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria</p>	<p>- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>1,0</p>	<p>Considerando que na página 2, descrevemos a realidade e na página 3/4 expomos a justificativa do Plano de Trabalho, o que consta conteúdo da Política, adequação da proposta que insere a parceria.</p> <p>Gostaríamos de saber a motivação da pontuação satisfatória e não plena, uma vez que descrevemos todas as informações. O que faltaria para atingir o grau pleno?</p>
<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<p>- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>0,5</p>	<p>Considerando a página 2, descrevemos a realidade do objeto da parceria e a partir do parágrafo "Nos últimos anos (...)" expomos o nexo entre a realidade e a atividade, citando até mesmo legislações em cada especificidade.</p> <p>Gostaríamos de saber a motivação da pontuação satisfatória e não plena, uma vez que descrevemos todas as informações. O que faltaria para atingir o grau pleno?</p>

Associação Pestalozzi de Nova Friburgo
Fundada em 08 de Fevereiro de 1995

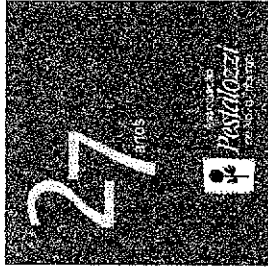


Pestalozzi
de Nova Friburgo

Associação Pestalozzi de Nova Friburgo
CNPJ 00.646.895/0001-36
Rua Souza Cardoso, 403 – Lagoinha – Nova Friburgo – RJ
Telefone: (22) 2528-4318 CEP 28.625-520
E-mail: pestalozzinovafriburgo@gmail.com
pestalozzi@pestalozzifriburgo.org.br

"O amor é o eterno fundamento da educação."

(Johann Heinrich Pestalozzi)



<p>(E) Capacidade proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</p>	<p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>Considerando o Decreto Municipal nº 616/2020 que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, no artigo 20, inciso 12 e parágrafo 2º que diz: "Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste Artigo, serão admitidos quaisquer documentos, sem prejuízo dos outros".</p> <p>No art 33, caput, inciso V, alínea "c" da Lei nº 13.019/2014, a saber:</p> <p>Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</p> <p>V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</p> <p>e) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</p>	<p>1,0</p> <p>Também no Decreto nº 616/2020, art. 20 § 2º, a saber:</p> <p>§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste Artigo, serão admitidos quaisquer documentos, sem prejuízo de outros:</p> <p>I - Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública cooperação</p>
---	---	---	--

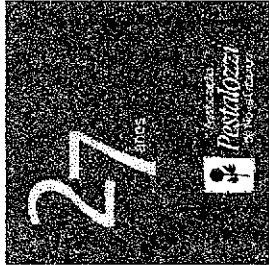
PROCESSO Nº 4442
DATA 16/02/2014
Folhas Nº 04

Associação Pestalozzi de Nova Friburgo
Fundada em 08 de Fevereiro de 1995



Pestalozzi
de Nova Friburgo

Associação Pestalozzi de Nova Friburgo
CNPJ 00.646.895/0001-36
Rua Souza Cardoso, 403 – Lagoinha – Nova Friburgo – RJ
Telefone: (22) 2528-4318 CEP 28.625-520
E-mail: pestalozzinovafriburgo@gmail.com
pestalozzi@pestalozzifriburgo.org.br



"O amor é o eterno fundamento da educação."

(Johann Heinrich Pestalozzi)

<p>internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; II - Relatório de atividades desenvolvidas; III - Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; V - <i>Currículo</i> de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; VI - Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades; VII - Prêmios locais ou internacionais recebidos; VIII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou IX - Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública.</p>				<p>Na oportunidade, apresentamos os convênios dos anos de 2017 a 2021, assim como, os referidos Relatórios de Atividades, cumprindo a exigência prevista na legislação referente a capacidade técnico-operacional para a instituição, mesmo entregando somente alguns itens, a lei é clara quando diz: "sem prejuízo dos outros".</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p> <p style="text-align: right;">5,0 (cinco)</p>				

Associação Pestalozzi de Nova Friburgo
Fundada em 08 de Fevereiro de 1995

Roseli de Almeida Silva
Assoc. Pestalozzi N. Friburgo
Presidente

ROCF Nº 9947
DATA 18/02/21
RUBRICA 09



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E E D U C A Ç Ã O

Processo N.º 9.942/2022

Fls n.º 10 Rubrica 10

Da Secretaria de Educação - Comissão de Avaliação e Monitoramento - (Marco Regulatório)
Para Secretaria de Educação - Gabinete da Secretaria.

Processo n.º 9.942/2022

Requerente: Associação Pestalozzi de Nova Friburgo.

Assunto: Recurso - decisão Marco Regulatório n.º 004/2022.

Prezada Secretária, com cordiais cumprimentos, remetemos o presente processo a V. S.ª, em estrito cumprimento ao item 7.8.2, para decisão final, uma vez que esta Comissão, após análise das razões recursais propostas, deliberou da seguinte forma:

A Comissão Avaliadora do Edital de Chamamento Nº 004/2022, vem ratificar a pontuação conferida à Associação Pestalozzi de Nova Friburgo e esclarecer sobre os questionamentos interpostos pela referida instituição em seu recurso.

A Associação Pestalozzi argumenta que na página 2 de seu Plano de Trabalho (Objeto da Parceria) se coloca dentro da proposição do edital, com a proposta de "oferta de Atendimento Multidisciplinar aos estudantes da Rede Municipal de Nova Friburgo com dificuldades no processo de aprendizagem, totalizando 120 vagas", contudo, na página 5 do mesmo Plano de Trabalho (Item 4. Metodologia), quantifica os atendimentos, distribuindo as 120 vagas entre modalidades de atendimento oferecidas pela instituição, não atendendo à meta específica proposta no edital de chamamento, disposta no Item 2.3 (Metas específicas das parcerias), cujo interesse público está na oferta de no mínimo três modalidades de atendimento para 520 (quinhentos e vinte) estudantes.

A Comissão julgou que neste quesito a instituição não se adequou ao proposto, considerando que pagar por atendimento não é o que está descrito no edital, mas sim, pagar por estudantes atendidos, otimizando a possibilidade de garantir aos estudantes que necessitem, pelo menos, três modalidades de atendimento. Da forma como foi proposto pela Instituição, não há atendimento ao que está disposto no edital e nem viabilidade financeira de execução pelo município, visto que isso abriria precedentes de questionamento tanto pelos concorrentes que se adequaram ao edital, quanto pelos próprios setores da administração pública responsáveis pela avaliação da viabilidade financeira para manutenção de tal proposta. No modelo proposto pela instituição, um estudante que necessitasse de no mínimo três atendimentos, custaria aos cofres públicos três vezes mais do que o que foi proposto no edital.

No que se refere ao requisito de avaliação que atribui grau pleno e grau satisfatório no edital, foi considerado pela comissão como pleno, o atendimento a todos os requisitos propostos no edital, principalmente no que se refere ao quantitativo de modalidades de atendimento, ao qual a instituição não ofereceu a totalidade dos atendimentos, adequando-se de forma parcial. Isso não desqualifica, mas não atende plenamente ao proposto no edital. Somente o não atendimento do grau pleno no quantitativo de modalidades de atendimento oferecidas não inviabilizaria a aprovação da instituição no certame, contudo, somando-se com o requisito supracitado do quantitativo de atendimentos ao invés de estudantes atendidos, isso trouxe o rebaixamento da pontuação da instituição provocando sua eliminação da concorrência.

A avaliação realizada pela Comissão não desmereceu ou diminuiu a qualidade e/ou a importância dos atendimentos oferecidos pela instituição até então, dentro do modelo da subvenção, mas julgou a inadequação do plano atual, nos requisitos acima descritos, e que não poderiam, neste sentido, garantir grau pleno diante da proposta do edital.


Quanto ao modelo de avaliação oferecido pelo edital, não houve interposição de recurso, dentro do prazo previsto, questionando quaisquer situações neste sentido, não podendo ser realizado, nesse momento, nenhuma modificação que altere o que está disposto no mesmo, devendo a comissão e os concorrentes, adequarem-se ao mesmo.


Com o desejo de termos esclarecido os questionamentos da Pestalozzi, reiteramos nosso respeito a todos os concorrentes e o comprometimento com a lisura e transparência do processo, mantendo-se a decisão de Eliminação da instituição.

Nova Friburgo, 29 de Abril de 2022.

Atenciosamente,


Márcia Herdy
Presidente - Mat. 990.785

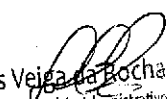

Sandra Barbosa Mertz Pedrazzi
Membro /Mat. 990.643


Magali Pinto Rodrigues
Membro /Mat. 015.420


Ana Claudia Herdy Teixeira
Membro /Mat. 990.931

Carla Gonçalves Ramos
Membro /Mat. 990.912

Crede da decisão da comissão
para manutenção da contratação
inicialmente conferido e
concordância integral com
posicionamento da comissão,
ratifico o indeferimento do
recurso - Em, 09/05/2022


Carlos Veiga da Rocha
Subsecretário Administrativo
Mat. 990.756